CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 28, de 18 de junho de 2018.

"Dispõe sobre viagens oficiais de servidores, empregados públicos e agentes políticos do Município de Itabirito - MG."

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Os agentes políticos, servidores e empregados públicos da administração direta e indireta de Itabirito elaborarão relatório público das viagens oficiais realizadas em nome do Município.

Parágrafo único - O relatório previsto no *caput* deste artigo será apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de retorno.

Art. 2º - O relatório previsto no art. 1º conterá:

I - os objetivos da viagem em questão;

II - a descrição das atividades, reuniões, seminários e outros;

III - a conclusão acerca do cumprimento dos objetivos;

IV - a indicação dos benefícios, para o Município, resultantes da missão oficial.

Parágrafo único - Resumo do relatório previsto no art. 1º será publicado no Portal de transparência do Município de Itabirito contendo as informações indicadas nos incisos I, II, III e IV deste artigo e o total da despesa com a viagem.

Sala de Reuniões, 18 de Junho de 2018.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA
Vereador

PROTOCOLO
DATA 18/6/18
RECEBIDO POR